



**Resolução nº 043 /CONFEMA/2010, de 02 de março de 2010.**

***Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA***

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Colocados em votação os projetos candidatos a recursos do FEMA, Edital nº07, durante a 50ª Reunião Plenária Ordinária realizada em 23 de fevereiro de 2010, ficou deliberado o seguinte:

Instituição, “**Título do Projeto**”, (Deliberação):

I. Instituto Chico Mendes, Projeto “**DESPERTAR SOCIOAMBIENTAL NO RIO PEQUENO**”, (NÃO APROVADO POR UNANIMIDADE);

II. Igreja Evangélica Manancial Fonte de Água Viva, Projeto “**É TEMPO DE RECICLAR**”, (NÃO APROVADO POR UNANIMIDADE);

III. Centro de Direitos Humanos e Educação Popular de Campo Limpo, Projeto: “**VIVER BEM NO GUARAPIRANGA - DIREITOS, DEVERES, LEGISLAÇÃO**”, (NÃO APROVADO POR UNANIMIDADE);

IV. Centro de Direitos Humanos e Educação Popular de Campo Limpo, Projeto: “**AMBIENTE POR INTEIRO**”, (NÃO APROVADO POR UNANIMIDADE);

V. Associação Morar e Preservar Chácara do Conde, Projeto: “**CUIDADORES DO CONDE-PARQUE LINEAR COCAIA**”, (NÃO APROVADO POR UNANIMIDADE);

VI. Instituto de Ação Cultural e Ecológica-IAC, Projeto: “**SOMOS TODOS APRENDIZES-2ª EDIÇÃO**”, (NÃO APROVADO POR UNANIMIDADE);

VII. União de Núcleos, Associações de Moradores de Heliópolis- UNAS, Projeto: “**EDUCAÇÃO AMBIENTAL: AÇÕES QUE FORTALECEM A CONSTRUÇÃO DE UM BAIRRO EDUCADOR- FORMAÇÃO DE FORMADORES**”, (NÃO APROVADO POR UNANIMIDADE);

VIII. Instituto de Sócio Economia Solidária, Projeto: “**TENDA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL-TEA**”, (NÃO APROVADO POR UNANIMIDADE);

VIX. Sociedade Amigos Vila Nancy e adjacências, Projeto: “**TEMAS TRANSVERSAIS**”, (NÃO APROVADO POR UNANIMIDADE);



X. Instituto Kairós Ética e Atuação Responsável, Projeto: **“CONSUMO RESPONSÁVEL E ECONOMIA SOLIDÁRIA COMO INSTRUMENTOS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL EMANCIPATÓRIA”**, (NÃO APROVADO POR UNANIMIDADE);

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**EDUARDO JORGE MARTINS ALVES SOBRINHO**  
Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente  
e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA